



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 954/2014-GR, de 10 de julho de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016240/2013-91,

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2117858, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Ciências Humanas, **ANDRÉ FERNANDO LAVORANTE**, ocupante do cargo de, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1625689, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Moleculares e **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) no(a) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.011125/2013-21, que contém a denúncia, atendendo às recomendações expressas no Memorando nº 122/2013-PJ-UFRPE/PGF/AGU.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1003/2014-GR, de 21 de julho de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.012966/2014-36, apensos Processos UFRPE nº 23082.012890/2014-49, nº 23082.012891/2014-93, e nº 23082.013312/2014-20,

RESOLVE constituir **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **CARLOS FERNANDO RODRIGUES GUARANÁ**, Matrícula SIAPE nº 2116228 e **ANTONIO JOSÉ NUNES DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE nº 383842, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior e lotados no Departamento de Biologia e no Departamento de Ciências Florestal desta Universidade, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos descritos no processo UFRPE nº 23082012966/2014-36 e apensos, acima mencionados, que contem a denúncia.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1004/2014-GR, de 21 de julho de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.011308/2014-27, apenso(s) Processo(s) UFRPE nº 23082.012863/2014-76,

RESOLVE constituir **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores desta Universidade **GILVAN PIO RIBEIRO**, Matrícula SIAPE nº 7383937, **MATEUS ROSA RIBEIRO FILHO**, Matrícula SIAPE nº 1350517 e **EMERSON MARINHO PEDROSA**, Matrícula SIAPE nº 383139, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos descritos no processo UFRPE nº 23082011308/2014-27 e apenso(s), acima mencionado(s), que contem a denúncia.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1010/2014-GR, de 22 de julho de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000072/2013-12, apenso(s) Processo(s) UFRPE nº 23082.019172/2012-31,

RESOLVE constituir **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores desta Universidade **MAURO DE MELO JÚNIOR**, Matrícula SIAPE nº 1803963, **JOSIMAR BENTO SIMPLICIO**, Matrícula SIAPE nº 2491607 e o discente do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – UAST: **RENILSON PESSOA MORATO**, CPF nº 058.543.584-76, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos descritos no processo UFRPE nº 230820000072/2013-12 e apenso(s), acima mencionado(s), que contem a denúncia.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1017/2014-GR, de 23 de julho de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016583/2012-75, anexo Processo UFRPE nº 23082.010616/2012-73,

RESOLVE:

Na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **HELIO FERNANDES DE MELO**, Matrícula SIAPE nº 3347683, **ROBERTO CASSIO SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE nº 1839376 e **MARCO AURELIO CARNEIRO DE HOLANDA**, Matrícula SIAPE nº 1721428, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, lotados no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados nos autos.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSE DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº1027 /2014-GR, de 29 de julho de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.007798/2012-03, anexos processos nº 23082.004404/2013-38 e nº 23082.019478/2011-15

Resolve **reconduzir** Comissão de Processo Sindicância, constituída através da Portaria nº 1146/2013-GR, de 19.07.2013, composta pelos servidores **HÉLIO FERNANDES DE MELO**, Matrícula SIAPE nº3347683, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **MARCO AURÉLIO CARNEIRO DE HOLANDA**, Matrícula SIAPE nº 1721428, ocupante o cargo de Professor do Magistério Superior e **LUZIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1720841, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, sob a presidência do primeiro, darem seguimento aos trabalhos de averiguação na forma da legislação vigente.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, formulado **com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA